



ORIENTAÇÕES AOS PARTICIPANTES

"Processo Tributário: as principais categorias processuais empregadas no âmbito tributário vistas sob a perspectiva prática"

Programa de Formação Continuada

Março de 2018 Timon - MA





1. INFORMAÇÕES GERAIS

Realização: Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão - ESMAM em parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira (Enfam)

Período de realização: 22 e 23 de março de 2018

Carga horária prevista: 20 horas-aula

Público: Magistrados Estaduais

Local: EJUD PI- Escola Judiciária do Piauí - TJPI

Rua Areolino de Abreu, 1643 - Centro (Sul), Teresina - PI

Telefone: (86) 3215-7301

Telefone: (98) 3227.8087 - E-mail: esmam@tima.jus.br

Profissional docente contratado: Dr Paulo César Conrado

Coordenação do Curso: Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira.

Direção da Escola (Gestão 2017-2019) e Coordenação Geral:

Des. Paulo Sérgio Velten Pereira (Diretor-Geral)
Des. José de Ribamar Castro(Vice- Diretor)
Arthur Darub Alves (Secretário Geral)

Equipe da Coordenação Pedagógica:

Bianca Ribeiro Ducanges(Coordenação Pedagógica) Euquênia Veiga Lago Luzia Marilene Sousa





2. OBJETIVOS DA AÇÃO EDUCACIONAL

Aplicar os conhecimentos acerca do funcionamento do sistema de precedentes como técnica de decisão judicial para o Poder Judiciário Brasileiro à luz das principais inovações contidas no novo Código de Processo Civil.

3. PROGRAMAÇÃO

DATA	HORÁRIO	TEMÁTICA	MODALIDADE	DOCENTE	CARGA HORÁRIA
22/03/18	9h às 12h30	Processo tributário: as principais categorias processuais empregadas no âmbito tributário vistas sob a perspectiva prática.	Presencial	Paulo César Conrado	10 h/a
	4 44 3 4 40				
23/03/18	9h às 12h30	Oficina de trabalho (Estudo de Caso)			10 h/a
	14h às 19h				

4. PROPOSTA METODOLÓGICA

A proposta metodológica do presente curso relaciona-se com a proposta políticopedagógica da ESMAM, de contribuir para a formação continuada dos magistrados a partir de uma tríplice ótica: de desenvolver os conhecimentos específicos, de fomentar a cultura do debate crítico e de estimular a busca por contínuo aperfeiçoamento da prática jurisdicional.

A implementação dessa proposta está expressa nas atividades a serem desenvolvidas ao longo do curso, que correspondem a dois grupos de estratégias de ensino: (i) as exposições teóricas dialogadas, com o incentivo ao debate em sala de aula; e (ii) o estudo de caso(s)-problema(s), inspirados em situações da realidade e que objetivam estimular o aluno à análise dos conceitos jurídicos envolvidos no caso, à interpretação da legislação pertinente e ao raciocínio sobre as decisões possíveis para a situação.

O docente responsável pela avaliação ficará incumbido de orientar o debate, por meio da apresentação do substrato emblemático a ser discutido (estudos de caso presentes na literatura especializada, reproduzidos em filmes e/ou elaborados pelo docente especialmente para a consecução dos objetivos específicos do curso), incentivando a manifestação da expressão dos





participantes sobre os temas e gerenciando a necessidade de manifestar sua própria opinião como ferramenta de estímulo crítica.

O docente dividirá os cursistas em grupos de modo que todos possam participar com proveito do momento de debate em pequenos grupos e para a realização das apresentações orais sobre as consolidações das idéias debatidas.

.5. PROPOSTA AVALIATIVA

5.1. Avaliação de aprendizagem

O sistema de avaliação está fundado em alguns pressupostos como: postura de participação, o interesse pelo aprendizado, o relacionamento interpessoal de colaboração, além de 100 % (cem por cento) de frequência das aulas do curso na modalidade presencial; essa aferição é feita mediante leitor de código de barras ou, alternativamente, lista de presença no caso de impossibilidade do registro eletrônico.

Para que a avaliação seja parte integrante do processo de aprendizagem, deverá estar vinculada aos objetivos propostos e ocorrer com base na execução das atividades planejadas pela equipe pedagógica da escola e pelo professor do curso de forma sistematizada, consoante às orientações e propostas do plano de ensino/curso. Para tanto, vamos utilizar as seguintes estratégias de avaliação: Avaliação do Aluno (para aprendizagem), Autoavaliação, Avaliação de Reação (curso e professor).

5.2. Avaliação do aluno

A abordagem ora apresentada visa ao desenvolvimento de um aluno ativo e em processo de mudança. Assim, a avaliação da aprendizagem deverá ser considerada em seu sentido pleno, proposta defendida por Luckesi¹ ao destacar que os encaminhamentos feitos pelo professor decorrentes da avaliação da aprendizagem destinam-se a servir de "base para tomadas de decisões no sentido de construir com e nos educandos conhecimentos, habilidades e hábitos que possibilitem seu efetivo desenvolvimento, através da assimilação ativa do legado cultural da sociedade".

Nessa perspectiva, a avaliação deve ser um processo contínuo e sistemático, não episódico ou improvisado, norteando-se por três princípios: o funcional, por estar vinculado aos

1LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2008.





propósitos educacionais; o orientador, ao indicar os avanços e dificuldades do aluno e possibilitar a retroalimentação; e o integral, ao considerar o aluno um ser total, integrado e não isolado de forma compartimentada.

No cenário do ensino da magistratura, a orientação é que o foco da avaliação seja no contínuo desenvolvimento do processo ensino - aprendizagem e suas reais condições de realização para o sucesso da prática pedagógica de forma vinculada ao trabalho judicante, considerando as características da avaliação formativa que ocorre durante todo o processo de ensino e aprendizagem.

Portanto, além da ficha de observação do formador, os magistrados serão avaliados ao final da ação educacional com a realização de um estudo de caso sobre evento emblemático.

5.3 - Autoavaliação

A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do processo e de todos os alunos; deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição - o que significa dizer que o aluno deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. Isso, segundo Wachowicz² (2006), ocorre por meio da valorização da verbalização da aprendizagem.

A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.4 – Avaliação de Reação

A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação do aluno no curso/evento ou disciplina e que engloba também a avaliação do desempenho dos professores/palestrantes. Além disso, é necessária a avaliação de impacto para analisar a efetividade dos conhecimentos aprendidos nos cursos e eventos realizados no ambiente de trabalho do magistrado.

Com a avaliação de reação, a intenção é saber se existem pessoas satisfeitas e outras não. Com isso, podem ser revistos alguns pontos do planejamento da ação em novas edições ou repensadas as metodologias, carga horária, etc. de ações futuras.

2WACHOWICZ, Lilian Anna. Avaliação e aprendizagem. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro(org.). **Lições de didática**. Campinas: Papirus, 2006.





Desta forma o magistrado preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada quesito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém:

- a) itens acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso adequada e integração dos participantes);
- b) dos palestrantes/docentes (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas dos participantes);
- c) da equipe de apoio (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas);
- d) uma **avaliação de impacto** oral no qual o magistrado irá analisar a efetividade dos conhecimentos apreendidos no curso em seu ambiente de trabalho. A avaliação de impacto será realizada através de registro reflexivo oral, contendo:
 - d.1) Descrição (o que vivenciou ou observou durante o curso);
 - d.2) Conteúdo (as teorias, métodos e técnicas ensinadas durante o curso);
 - d.3) Crítica e autocrítica (o que aprendeu ou deixou de aprender durante o curso).

6. CERTIFICAÇÃO

Será considerado aprovado, tendo direito à certificação, o participante que entregar a atividade determinada e **obtiver 100% (cem por cento) de frequência do total da carga horária do curso**, nos termos do Artigo 6º da Instrução Normativa Nº 01 de 20 de Agosto de 2015. A previsão de emissão dos certificados, para participantes aprovados, será de 05 dias, úteis, após o término do curso.

CURRÍCULO RESUMIDO DO FORMADOR

Paulo César Conrado - Juiz Federal em São Paulo (1995). Titular da 12ª Vara especializada em execuções fiscais. Mestre (2000) e doutor (2004) em direito tributário pela PUC/SP. Professor no Mestrado Profissional em Direito Tributário da FGV Direito SP. Coordenador de pesquisa ("macrovisão do crédito tributário") na FGV Direito-SP. Coordenador do grupo de estudos e do curso "Processo tributário analítico" do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET).